



Lei n. 3017 de 29 de maio de 1970

Reconhece de utilidade pública o CLUBE
JUVENIL CRISTINOCASTRENSE, de Cristino Castro -
Pi.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública o CLUBE JUVENIL CRISTINOCAS-
TRENSE, de Cristino Castro - Pi.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de maio de 1970.

Sancionada e promulgada a presente lei, na Secretaria do Governo, aos vin-
te e novêcentos e setenta.

Prof. Antônio dos Santos Rocha
Secretário do Governo